



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

PARECER Nº01/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

“PARECER Nº 01/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº02/2026, QUE “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DENÚNCIA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS URBANAS EM VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTABELECE RECOMPENSA AO DENUNCIANTE, PREVÊ PUNIÇÃO À MÁ-FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Do Relatório

Trata-se de análise do **Projeto de Lei nº 02/2026**, que institui em Vila Nova dos Martírios/MA o programa de recompensa para denúncias de infrações ambientais. O texto prevê que o denunciante receba 20% do valor da multa efetivamente arrecadada, estabelece punições para denúncias de má-fé e autoriza a regulamentação pelo Poder Executivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

O projeto foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para avaliação do impacto financeiro e da compatibilidade com a legislação orçamentária vigente.

II. ANÁLISE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

1. Natureza da Despesa e da Receita:

O projeto não cria uma despesa fixa e obrigatória de caráter continuado sem contrapartida. Pelo contrário, a despesa (pagamento da recompensa) está intrinsecamente vinculada a uma receita extraordinária (a multa arrecadada).

O Art. 2º, § 1º, é claro ao estabelecer que o pagamento só ocorre após o "efetivo recolhimento da multa", o que afasta o risco de déficit fiscal.

2. Renúncia de Receita:

Sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a destinação de 20% do valor da multa ao particular não se caracteriza propriamente como renúncia de receita (anistia, remissão ou isenção), mas sim como um **custo de arrecadação e fiscalização** ou um incentivo à eficiência do poder de polícia ambiental.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

A receita principal (os 80% restantes) permanece nos cofres públicos, possivelmente aumentando a arrecadação total devido ao maior volume de fiscalização participativa.

3. Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a LDO:

O projeto prevê no Art. 7º que as despesas correrão por dotações próprias. Como o pagamento é condicionado à arrecadação prévia da multa, a proposição guarda harmonia com o equilíbrio fiscal.

4. Vício de Iniciativa:

Embora a Comissão de Finanças foque no orçamento, é imperativo registrar que projetos que criam atribuições a órgãos do Executivo (como a Secretária do Meio Ambiente) ou que interferem na gestão de receitas e pagamentos da administração pública costumam ser de **iniciativa privativa do Prefeito**. Contudo, sob o prisma estritamente financeiro, o projeto é autossustentável.

III – Da Conclusão

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** a esta respeitável Comissão da Câmara dos Vereadores de Vila Nova dos Martírios, no



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Estado do Maranhão, esta vem por meio de seu Relator, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

- b) **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

- c) **DEVOLVO** o presente Projeto de Lei nº 02/2026, que, “**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DENÚNCIA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS URBANAS EM VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTABELE RECOMPENSA AODENUNCIANTE, PREVÊ PUNIÇÃO À MÁ-FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” para a Mesa Diretora desse egrégio parlamento, para que o mesmo seja deliberado em Plenário.

É como vota o Relator.

É o parecer



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

**PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, 10
(DEZ) DE MARÇO DE 2026.**

**Ricardo Viana Matos
Presidente**

**Alione Farias de Almeida
Relatora**

**Maria José Ferreira de Sousa
Membro**